



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

LEI COMPLEMENTAR Nº 97, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

Atualiza piso para Agentes Comunitários de Saúde e Combate à Endemias.

A Câmara Municipal de Igaratinga, por seus Vereadores aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a estabelecer o valor de R\$1.250,00, como piso salarial, a partir do dia 01 de janeiro de 2019, conforme Lei Federal 13.708 de 14/08/2018.

Parágrafo Único: Sobre o valor do piso a que trata o *caput* deste artigo, aplicar-se-á o percentual de 11,0% já estabelecido em Lei Complementar Municipal nº 59, de 24 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - O piso salarial, a partir de 01 de janeiro de 2020 será de R\$1.400,00.

Parágrafo Único: Sobre esse piso implicará aumento salarial que forem concedidos até a data de 1º de janeiro de 2020.

Art.3º - O piso salarial, a partir de 01 de janeiro de 2021 será de R\$1550,00.

Parágrafo Único: Sobre esse piso implicará aumento salarial que foram concedidos até a data desse piso, 1º de janeiro de 2021.

Art. 4º - A carga horária para os profissionais de Agente Comunitário de Saúde e Combate à Endemias, permanecerão em 40 horas semanais.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 21 de fevereiro de 2019.

Renato de Faria Guimarães
Prefeito Municipal